

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / HOSPITAL JOÃO
MURILO E A EMPRESA PIXEON MEDICAL
SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Matriz, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, na qualidade de sucessora da **MEDICWARE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na Rodovia José Carlos Daux, 8600, sala 101, Bloco 03, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob o nº **05.662.773/0001-57**, com filial inscrita no CNPJ sob o nº **05.662.773/0003-19**, com endereço na Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, sala 1604, Pituba, Salvador, Bahia, neste ato representada conforme seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a aquisição e execução pela **CONTRATADA** de serviços relativos à solução SmartHealt (MW-032022015-R), por mais 12 (doze) meses, com reajuste, no percentual de 7,6157%, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 7.488,50 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura por mais 12 meses.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, ⁰¹ de fevereiro de 2019.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE

Testemunhas

1.

2.

